



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste
Conselho Curador

ATA DE REUNIÃO

ATA da 61ª Reunião Ordinária do Conselho Curador

Aos dezoito dias de março de dois mil e vinte, às dez horas e dezenove minutos, reuniu-se o Conselho Curador para a realização de sua sexagésima primeira Reunião Ordinária, excepcionalmente, através do aplicativo de mensagens WhatsApp, tendo em vista o avanço da pandemia causada pelo novo coronavírus e considerando o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado. Sob a Presidência da Magnífica Reitora, Professora Maria Cristina de Assis. Estavam presentes: os Representantes indicados pela UEZO, o Conselheiro Carlos Alberto Alves Lemos e Nirmo Antônio Araújo Filho; o Representante indicado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, Conselheiro Vinícius Boechat Tinoco; os Representantes indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda, Conselheira Maria Regina Correa Castanheira e Raphael Zuza Nieto e a Secretária dos Conselhos, Bianca Moreira Santos. Havendo quórum, a PRESIDENTE deu início à reunião passando a palavra a Secretária dos Conselhos para alguns esclarecimentos. A SECRETÁRIA informou que disponibilizou o arquivo contendo a lista de registro de presença referente à reunião para os Conselheiros no grupo de mensagens. Explicou que a lista deveria ser impressa, assinada, digitalizada e posteriormente devolvida através do e-mail secon@uezo.rj.gov.br. Esclareceu que os votos, aprovações de assuntos de pauta da reunião e solicitações de esclarecimentos sobre os pontos tratados, deveriam ser encaminhados também para o referido e-mail para registro e guarda documental. Na sequência, a PRESIDENTE solicitou a inserção de um assunto na Pauta: 1 – Periodicidade das reuniões diante do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da ocorrência de casos de COVID-19. Sua proposta era que as reuniões do Conselho Curador ocorressem de forma não presencial quando houvesse pontos relevantes para a pauta. O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS questionou se não seriam reuniões mensais até a normalidade da crise, independente dos pontos de pauta. A PRESIDENTE esclareceu que as reuniões eram mensais, segundo o Regimento. A questão era que com a redução do serviço administrativo, não haveria demanda para a reunião. Após os esclarecimentos, todos concordaram com a inserção do assunto em pauta. **1º Assunto: Aprovação da Ata (13/02/2020).** A PRESIDENTE colocou a Ata de 13/02/2020 em discussão. Disse que realizou alterações ortográficas que não alteravam o conteúdo. O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS disse que também realizou correções ortográficas. Não houve mais considerações. Colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade, mediante as alterações ortográficas. **2º Assunto: Processo E-26/002/759/2019 – Adiantamento – Dario Nepomuceno da Silva Neto.** RELATORA: CONSELHEIRA MARIA REGINA CORREA CASTANHEIRA. Explanou que após análise e verificação dos documentos apresentados referentes aos gastos, da devolução da quantia não utilizada e a aprovação por parte dos setores competentes, não encontrou irregularidades na prestação de contas do adiantamento. Acrescentou que tudo estava de acordo com a legislação e decidiu pela aprovação da prestação de contas do referido adiantamento. Voto: *“Trata o presente administrativo de Adiantamento no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) tendo como responsável o servidor Dario Nepomuceno da Silva Neto, ID. 4280135-4, para gastos referentes a eventos da Reitoria, sendo R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) destinados à contatação de serviços e R\$ 1.000,00 (mil reais) para aquisição de materiais de consumo. Após análise do processo, aprovação da Pró-reitoria de Administração e Finanças, acostado às fls. 92 e a guia de quitação expedida pela COSEC, VOTO PELO ARQUIVAMENTO, ressaltando que o p. processo foi entregue ao Conselho para análise em 13/02/2020”.*

O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS falou que tinha dúvidas quanto a devolução do valor não utilizado, mas verificou no processo e no voto da Conselheira que a maior parte do valor não foi utilizado. A CONSELHEIRA MARIA REGINA CORREA CASTANHEIRA disse que fez um parecer sucinto, que citaria essas informações de forma mais detalhada, mas como os Conselheiros tiveram acesso à cópia do processo onde todas as informações foram apresentadas, não citou em seu parecer. Explicou que aprovando o adiantamento estava aprovando todas as contas. A PRESIDENTE colocou em votação a aprovação da prestação de contas do adiantamento objeto do processo E-26/002/759/2019. Aprovado por unanimidade. **3º Assunto: Informações referentes ao Art. 35 do regimento Interno do Conselho Curador.** RELATORA: PRESIDENTE. Falou que como era de conhecimento de todos os Conselheiros, o Art. 35 do Regimento Interno do Conselho Curador previa que a cada três meses seriam apresentadas informações ao Conselho referentes aos adiantamentos concedidos no período, os contratos vigentes, as contratações por dispensa de licitação e por inexigibilidade, que após análise, os Conselheiros poderiam solicitar informações adicionais. A PRESIDENTE iniciou apresentando a relação de adiantamentos concedidos e explicou que não ocorreram solicitações de adiantamento no primeiro trimestre do ano de dois mil e vinte. Não houve considerações. Todos concordaram com a informação prestada. Dando continuidade, A PRESIDENTE apresentou a relação de contratos vigentes e questionou se os Conselheiros tinham alguma solicitação de informação ou se desejavam solicitar algum dos processos listados que julgassem passível de análise. O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS questionou se o serviço prestado pela empresa de limpeza, que constava na relação como um contrato vigente, teve algum problema no pagamento. Expôs que em um dia que deu aula, os banheiros estavam sem a manutenção e papéis, e ao perguntar na Coordenação dos Professores, foi informado que os serviços estavam suspensos, por isso sua dúvida. A PRESIDENTE respondeu que o contrato estava vigorando e era decorrente de uma Ata de Registro de Preços da Casa Civil. Falou que as faturas de janeiro e fevereiro de dois mil e vinte foram pagas e que havia problema quanto aos “restos a pagar” dos meses de novembro e dezembro, que ainda não tinham sido pagos. Explicou que não houve suspensão dos serviços da empresa, houve uma redução de postos de serviço. Informou que a empresa inclusive fornecia material de limpeza e o que poderia ter ocorrido, foi falta de tempo hábil para reposição. Nestes casos, como o relatado pelo Conselheiro, a Prefeitura deveria ser informada. Não houve solicitações de informações adicionais. Todos concordaram com as informações apresentadas. A PRESIDENTE apresentou a relação de contratos por dispensa de licitação e contratações por inexigibilidade e perguntou aos Conselheiros se havia alguma solicitação, dúvidas ou necessidade de vistas em algum processo. O CONSELHEIRO NIRMO ANTÔNIO ARAÚJO FILHO questionou qual seria a área de atuação da empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos, descrita na relação. A PRESIDENTE explicou que se referia ao serviço de auxiliar administrativo nível médio, pois a UEZO não possuía em sua lei de criação o quadro administrativo nível médio e nem superior. O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS exemplificou que nos três primeiros processos descritos no documento, constantes no item de PESQUISA DE MERCADO, não estava claro se já foram emitidas as cartas convite, se não houve resposta ou ainda estavam em fase de preparação. Sugeriu que fosse preenchido o campo “STATUS ATUAL DO PROCESSO”. A PRESIDENTE respondeu que a solicitação do Conselheiro seria atendida. Não houve mais solicitações de informações. Todos concordaram com a relação apresentada, acatando a sugestão do Conselheiro Carlos Alberto Alves Lemos. **4º Assunto: Periodicidade das reuniões diante do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da ocorrência de casos de COVID-19.** RELATORA: PRESIDENTE. Colocou que tanto no Regimento Geral como no Regimento Interno do Conselho Curador, as reuniões deveriam ser realizadas mensalmente, mas considerando o Decreto nº 46.970/2020, haveria uma redução das atividades administrativas e posteriormente uma possível paralisação total dos serviços administrativos e não via necessidade de o Conselho reunir-se para aprovação apenas da Ata. Sugeriu que diante da crise provocada pela pandemia do COVID-19, as reuniões só fossem convocadas em casos de aprovação de pautas de extrema urgência. A CONSELHEIRA MARIA REGINA CORREA CASTANHEIRA concordou com a sugestão e disse que no caso de questionamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Decreto nº 46.970/2020 poderia ser citado. O CONSELHEIRO NIRMO ANTÔNIO ARAÚJO FILHO falou que o Decreto justificaria a falta de reunião e não via problemas. O CONSELHEIRO VINÍCIUS BOECHAT TINOCO, questionou se a reunião de forma não presencial, por meio de aplicativo de mensagens, não valia como substitutiva a presencial. E acrescentou que se tratando de pessoas que tenham dificuldade de locomoção, a forma não presencial se mostrou muito proveitosa. A PRESIDENTE respondeu que a reunião é presencial e que o jeton era pago justamente para auxílio dos Conselheiros, portanto em condições normais a reunião presencial não poderia ser substituída, mas que poderia repassar o questionamento a Assessoria Jurídica. O CONSELHEIRO VINÍCIUS BOECHAT TINOCO disse que

em condições atípicas achava inteiramente viável a substituição. O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS expôs que se houvesse alguma necessidade, a reunião poderia ser realizada nos mesmos moldes da que estava ocorrendo, por meio do aplicativo WhatsApp, que estava sendo muito proveitosa e bem conduzida. Sugeriu reavaliar nas datas das próximas reuniões se haveria necessidade ou não de reunir-se. Falou que não tendo assunto, não haveria reunião. Caso houvesse assunto, a reunião ocorreria de forma remota ou presencial dependendo do nível da crise causada pelo novo coronavírus. A PRESIDENTE colocou a proposta em votação. Aprovado por unanimidade acatando as sugestões dos Conselheiros Nirmo Antônio Araújo Filho e Carlos Alberto Alves Lemos, para que as reuniões ocorram durante o período da pandemia do COVID-19, apenas quando houver temas importantes a tratar. O CONSELHEIRO NIRMÃO ANTÔNIO ARAÚJO FILHO observou que poderiam verificar como os Conselhos de outros órgãos atuariam. **5º Assunto: Assuntos Gerais.** A PRESIDENTE questionou se os Conselheiros teriam algum tema a tratar. O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS perguntou como estava a negociação para compra do prédio da antiga Faculdade Moacyr Sreder Bastos tratada na reunião anterior. A PRESIDENTE informou que o processo foi aberto pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e estava na Assessoria Jurídica da UEZO para instrução com os documentos solicitados, como certidões, plantas. Falou que os proprietários entregaram os documentos e que foi realizada uma busca, com o auxílio da Secretaria de Patrimônio do Estado, por imóveis no Estado e Município e não foi localizado nenhum imóvel. Explicou que aguardava um parecer da Assessoria Jurídica para encaminhar a SECTI para avaliação e que posteriormente seria encaminhado a Procuradoria Geral do Estado – PGE, órgão responsável pela visita técnica. Colocou que diante da crise provocada pelo COVID-19 acreditava que tramitação do processo ficaria um pouco prejudicada. Falou que surgiu uma nova possibilidade, indicada pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, sobre o imóvel que abrigava o Campus da Universidade Estácio de Sá em Santa Cruz-RJ, que estava à venda e possuía uma área de 9 mil m² construída. Disse que visitou o local e colocou suas considerações para o Secretário quanto às comunidades no entorno, considerada uma das áreas mais violentas do Estado. Ressaltou que não havia nenhum processo aberto pra tratar deste imóvel, somente o do prédio da antiga Faculdade Moacyr Sreder Bastos. O CONSELHEIRO VINÍCIUS BOECHAT TINOCO disse que com a implantação do SEI -RJ não via necessidade de informar o andamento dos processos da UEZO na SECTI. A PRESIDENTE informou que como o Conselheiro foi empossado recentemente, não tinha ciência de que o Conselho Curador estava ajudando nas questões referentes ao Campus UEZO e achava justo o seu questionamento. O CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO ALVES LEMOS falou que a UEZO possuía um terreno, que houve investimento de dinheiro público, e que não tinha definição de seu uso, por isso era importante o Conselho Curador tomar ciência do que seria feito em relação ao Campus para não haver gastos desnecessários. O CONSELHEIRO VINÍCIUS BOECHAT TINOCO explicou que a implantação do sistema SEI-RJ facilitou o acompanhamento dos processos pertinentes à UEZO. A PRESIDENTE concordou que a utilização do sistema veio para facilitar a administração pública. A PRESIDENTE passou a palavra para a Secretária dos Conselhos a fim de explicar sobre a utilização do sistema SEI-RJ pelo Conselho. A SECRETÁRIA BIANCA MOREIRA SANTOS explicou que estava providenciando o cadastro dos Conselheiros para habilitá-los a utilizar o sistema SEI-RJ na UEZO, na unidade Conselho Curador, onde todo o material utilizado nas reuniões, inclusive as Atas para assinatura, seriam disponibilizados. Nada mais havendo a tratar, a PRESIDENTE deu por encerrados os trabalhos. Eu, Bianca Moreira Santos, Secretária dos Conselhos, lavrei a presente Ata.

Maria Cristina de Assis

Vinícius Boechat Tinoco

Raphael Zuza Nieto

Maria Regina Correa Castanheira

Carlos Alberto Alves Lemos

Nirmo Antônio Araújo Filho

Bianca Moreira Santos



Documento assinado eletronicamente por **Nirmo Antônio Araújo Filho, Conselheiro**, em 13/05/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Correa Castanheira, Conselheira**, em 13/05/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Zuza Nieto, Conselheiro**, em 13/05/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Moreira Santos, Coordenadora**, em 13/05/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Alves Lemos, Professor**, em 13/05/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Boechat Tinoco, Conselheiro**, em 13/05/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina de Assis, Reitora**, em 19/05/2020, às 05:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4639762** e o código CRC **83536EC8**.